



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.750, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será classificado da seguinte forma:

**07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
**154510004.1.002 - Pavimentação e Recape**  
**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....(F.59).....R\$ 200.000,00**

**Art. 2°** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens:

**04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**041220002.007 - Manutenção do Departamento de Gestão de Pessoas**  
**3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(F.26).....R\$ 60.000,00**

**06.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**041220002.009 - Manutenção do Departamento de Administração**  
**3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.....(F.51).....R\$ 33.000,00**

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000  
Dois Córregos - SP - e-mail: gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL

123610005.2.080 - Transporte de Alunos da Zona Urbana

|                        |   |            |               |
|------------------------|---|------------|---------------|
| 3.1.90.13.00           | - | Obrigações |               |
| Patronais..... (F.106) |   |            | R\$ 27.000,00 |
| 3.3.90.30.00           | - | Material   | de            |
| Consumo..... (F.110)   |   |            | R\$ 50.000,00 |

### 18.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER


278120005.024 - Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... (F.197).....R\$ 30.000,00

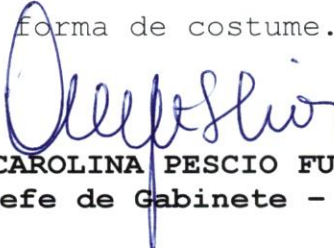
**Art. 3º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -